



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, a efetuar transferência financeira para a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, até o montante de R\$ 12.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, autorizado a efetuar transferência financeira para a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, até o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para atender as despesas com folha de pagamento de servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2006, 118º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador